



DESPACHO

Ao Sr.

Ao lmo. Sr. Benjamin Tasca.

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Pedido de Aditivo de prazo

Ilustríssimo Senhor, com os cordiais cumprimentos, solicito autorização para abertura de Procedimento Administrativo visando o Aditamento dos contratos nº 20220205, 20220206, 20220207, 20220208, 20220210, 20220211, 20220212, 20220213, 20220214, 20220216, 20220217, 20220217, 20220218, 20220219, 20220220, 20220221, 20220222, 20220223 do Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE09/2021-052PMI que versa sobre: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS DESTES MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato, do referido processo e sua execução necessita de maior quantitativo e prazo para o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Considerando o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que embasa tal Solicitação; Justifico e fundamento o presente pedido por se tratar de *serviços de prestação continuada, imprescindíveis e ininterruptos, onde caracteriza-se* como os serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. É aquele cuja demanda a Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá novamente no exercício financeiro seguinte, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação.

Considerando que o contrato, do referido processo, terá sua vigência até a data 31/12/2023 (Trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e três).





A prorrogação do contrato de serviços contínuos é permitida pela Lei 8.666/93, bem como pelos Tribunais Fiscalizadores, onde já se posicionaram na possibilidade da prorrogação, fundamentando-o na regra do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ITUPIRANGA – PA, 15 de Dezembro de 2022.

Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças,
Portaria nº012/2022

Conferido e aprovado por:

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

